

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 40º Natal Luz em Gramado.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br);
- 2.2. Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;
- 2.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento;
- 2.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;
- 2.5. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura

necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;

- 2.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7. O presente credenciamento ficará aberto, para recebimento de documentos, das 08 horas do dia 13 de agosto de 2025, até as 16 horas do dia 22 de agosto de 2025;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

#### 3.1.1. Documentação para os Artesãos:

3.1.1.1. **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**

3.1.1.2. Comprovante de residência;

3.1.1.3. Regularidade fiscal, consistente em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

3.1.1.4. **Qualificação Técnica**

- a) Carteira de Artesão da cidade de Gramado vigente no momento da inscrição e até o final do período do evento. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.

- 3.2. Os documentos exigidos no presente edital podem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a

autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**3.3.** A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

- 4.1.** Recebido os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.
- 4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.
- 4.2.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
- 4.3.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia ([www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br)) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

- 5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br), até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.
- 5.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 5.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 5.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

- 5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3.** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).
- 5.3.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 5.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## **6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.
- 6.2.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.3.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

**6.3.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os expositores selecionados pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 8.763,58 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos.) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2025 no valor de R\$ 2.921,19 a segunda em dezembro de 2025 no valor de R\$ 2.921,19 e a terceira, em janeiro de 2025 no valor de R\$ 2.921,20

**7.2.** Serão emitidas guias de pagamento das parcelas em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur. A receita prevista nesta contratação será integrada à rubrica orçamentária.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

**8.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**8.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por e-mail, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de

Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone/*Whatsapp* 54-3050-1450, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 16:30 horas.

- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 9.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 9.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:  
Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;  
Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;  
Anexo 03 – Declaração Conjunta;  
Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;  
Anexo 05 – Termo de Referência.

**Gramado/RS, 18 de agosto de 2025.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL  
DE TURISMO GRAMADOTUR**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_/2025**

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CREDENCIADA**, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 008/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 40º Natal Luz em Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 8.763,58 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos.) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2025 no valor de R\$ 2.921,19 a segunda em dezembro de 2025 no valor de R\$ 2.921,19 e a terceira, em janeiro de 2025 no valor de R\$ 2.921,20.

§1º. Serão emitidas guias de pagamento das parcelas em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur. A receita prevista nesta contratação será integrada à rubrica orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;

- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 008/2025, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**



**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**  
**Credenciada**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob N° \_\_\_\_\_, com sede/endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, vem solicitar inscrição no edital Chamamento Público n° 008/2025, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo.

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( )	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
( )	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( )	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **CRENCIAMENTO DE ARTESÕES**

#### **40º NATAL LUZ DE GRAMADO – VILA DE NATAL**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Credenciamento de artesãos locais para comercialização de artesanato típico e temático de Natal durante o evento Vila de Natal, parte integrante do 40º Natal Luz de Gramado.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR**

Gestor do Contrato: Tatiana Ferreira, Diretora de Eventos – 174.

Fiscal: Guilherme Severo, Assessor de Eventos – 181.

Fiscal substituto: Tiago Farias Schmitt, Assessor de Eventos – 175.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Gramadotur busca fomentar o turismo e a economia local, incentivando a valorização do artesanato produzido por moradores de Gramado. O credenciamento de artesãos garante oportunidade de geração de renda, além de contribuir para a diversidade cultural e estética da Vila de Natal.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **As empresas deverão atender aos seguintes padrões:**

- Os produtos devem ser temáticos de Natal e caracterizados como artesanato;
- O artesão deve residir em Gramado;
- As peças serão avaliadas por equipe técnica da Gramadotur;

- A seleção será baseada em documentação, apresentação de peças e, se necessário, sorteio;
- Não será permitida a descaracterização do espaço com banners, lonas ou itens não autorizados;
- O funcionamento será diário, das 9h às 20h, no período do evento;
- Espaços divididos em 10 módulos dentro de 5 casinhas previamente instaladas na Vila de Natal.
- Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas experiências anteriores com credenciamentos nos eventos anteriores do Natal Luz. A Gramadotur identificou ampla adesão e interesse por parte dos artesãos locais, bem como repercussão positiva do público consumidor, evidenciando viabilidade e efetividade na adoção do credenciamento como modelo.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução visa garantir transparência, valorização do produtor local e fortalecimento da economia criativa, por meio de critérios técnicos, análise de qualidade, regularidade documental e temática de Natal. A limitação dos espaços disponíveis será tratada por sorteio público entre os habilitados.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Até 10 (dez) artesãos credenciados para uso dos espaços na Vila de Natal.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os credenciados deverão pagar à Gramadotur o valor de R\$ 8.763,58 pelo uso do espaço, dividido em três parcelas mensais durante os meses de novembro, dezembro e janeiro.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

A cobrança em três parcelas visa facilitar o adimplemento por parte dos artesãos credenciados, sem prejuízo ao custeio da estrutura por parte da contratante.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

**11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Fortalecimento da produção local, estímulo à geração de renda, incentivo à economia criativa e valorização da cultura natalina tradicional de Gramado.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Publicação do edital de credenciamento, formulário de inscrição, análise documental, entrega e avaliação de amostras dos produtos, definição de sorteios, quando necessário.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se verificam impactos ambientais relevantes. O uso dos espaços já existentes evita construções adicionais. A operação deve observar a destinação correta de resíduos e respeito às normas locais.

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declara-se viável a contratação por credenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/21, promovendo a ampla participação dos interessados e transparência no processo.

Gramado, 29 de agosto de 2025

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CRENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATOS NA VILA DE NATAL – 40º NATAL LUZ EM GRAMADO**

#### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 40º Natal Luz em Gramado.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

##### **2.1 NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:**

Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Natal, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de produtos artesanais desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

##### **2.2 SOBRE A EXECUTANTE**

A executante do serviço credenciado deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

##### **2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR**

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação se dará por credenciamento para assegurar a ampla participação dos artesãos interessados em atender a demanda do evento.

## **4. ASPECTOS CONTRATUAIS**

### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.1** O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 13 de agosto a 22 de agosto de 2025.

Período do evento: 23 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Horário de funcionamento: das 09:00hs às 20hs, todos os dias.

**4.1.2** A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Natal.

**4.1.3** Os artesãos habilitados documentalmente deverão trazer à Gramadotur, no dia 26 de agosto de 2025, 03 peças de artesanato típicas de Natal, no período das 8h30 às 11h.

**4.1.4** A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada, será realizada pela equipe da Gramadotur, no dia 26 de agosto, após as 11h.

**4.1.5** O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 27 de agosto de 2025;

**4.1.6** Se o número de habilitados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um sorteio público entre os interessados devidamente habilitados;

**4.1.7** Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos devidamente habilitados no dia 28 de agosto de 2025, às 14h;

**4.1.8** Haverá um total de cinco casinhas inteiras, divididas em dois espaços, resultando em dez espaços destinados aos artesãos do município, conforme imagens do anexo 1 de referência na disposição.

**4.1.9** Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

**4.1.10** O estabelecimento credenciado para venda de artesanatos de natal não poderá comercializar nenhum outro tipo de produto no local, a não ser a autorizada do credenciamento;

**4.1.11** Os artesãos não poderão alterar as características dos espaços, sendo proibido o uso de banners, lonas, placas ou quaisquer elementos que descaracterizem o ambiente padronizado.

**4.1.12** As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais

serão registradas em ata no site da Gramadotur.

**5. SOLICITANTE**

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

**6. SANÇÕES**

Aquelas previstas no Edital.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

**8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na Vila de Natal, após a assinatura do Termo de Credenciamento, iniciando-se na data de 23 de outubro de 2025 e encerrando-se em 11 de janeiro de 2026, com a conclusão dos serviços prestados;

**9. PAGAMENTO**

**9.1** As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 8.763,58 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos.) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2025 no valor de R\$ 2.921,19 a segunda em dezembro de 2025 no valor de R\$ 2.921,19 e a terceira, em janeiro de 2025 no valor de R\$ 2.921,20

**9.2** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

**10. OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**10.1.1** Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

**10.1.2** Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

## **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**10.2.1** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

**10.2.2** Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

**10.2.3** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**10.2.4** As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário caso tenha necessidade;

**10.2.5** A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS;

**10.2.6** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

## **11. DOS VALORES**

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência foi estipulado com base na edição anterior do evento, considerando reajustes com base no IPCA.

## **12. DA VIGÊNCIA**



O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o parágrafo único da lei nº 14133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

### **13. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as empresas credenciadas deverão estar com a documentação em dia e válida até o período de encerramento do evento.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

Gramadotur



## **Anexo 01**